



DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2021/GPMB DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, § 1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 106/2020-BORBAPREV (Processo 5688/2020/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

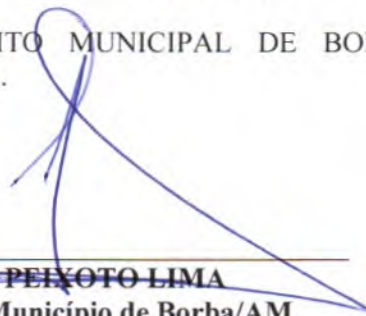
R E S O L V E :

1) **APOSENTAR**, voluntariamente, por idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação da EC n. 41/2003, c/c o art. 36, da Lei Municipal n. 126/2013, o servidor **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de Motorista (C1, R4, NI), matrícula n. 2809, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das remunerações, totalizando o valor de R\$ 792,92 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos):

2) **DETERMINAR** que o valor dos proventos seja elevado ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA - ESTADO DO AMAZONAS, em Borba, 05 de maio de 2021.



SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES
CPF: 764.323.842-87
Sec. de Adm e Planejamento
Decreto nº 097/2021 - GPMB

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 097/2021/GPMB**DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2021/GPMB DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, § 1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 106/2020-BORBAPREV (Processo 5688/2020/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

1. APOSENTAR, voluntariamente, por idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação da EC n. 41/2003, c/c o art. 36, da Lei Municipal n. 126/2013, o servidor **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de Motorista (C1, R4, NI), matrícula n. 2809, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das remunerações, totalizando o valor de R\$ 792,92 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos):

2. DETERMINAR que o valor dos proventos seja elevado ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA - ESTADO DO AMAZONAS, em Borba, 05 de maio de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador: XAO7OF0S1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/05/2021 - Nº 2858. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>